

CONSELHO GERAL
(2018 – 2022)

**PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo Diretor,
das atividades no domínio da Ação Social Escolar 2018/2022

Introdução

De acordo com o estabelecido a alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar o que se concretizou em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2019.

A atribuição e o implemento das atividades no domínio da ação social escolar justificam-se pela ideologia de modernização coordenada com decisões de domínio social, e cuja articulação visa dar a todos o acesso às oportunidades cognitivas e sociais, deste modo promovendo o bem comum. Por esta via, fomenta-se a possibilidade de que toda a população usufrua de escolarização ou formação ao longo de toda a vida. A educação está, então, comprometida pela ideia de bem comum, a que acresce o discurso da abertura ao outro, de aceitação da sua diferença, e a “discriminação positiva”. Assegura-se, assim, a promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao património cultural e sucesso educacional a todos os beneficiários, deixando estes de estarem dependentes das condições culturais, económicas, religiosas e/ou familiares.

1- Apoios Alimentares

- 1.1 - Garantir o acesso a uma alimentação adequada e equilibrada às crianças, aos adolescentes e aos jovens, nos diferentes níveis de ensino, com vista à promoção da saúde;
- 1.2 - Proporcionar uma dieta variada e de qualidade, nos seus produtos e métodos de confeção, em todas as refeições servidas no refeitório e nos bares;
- 1.3 - Garantir o acesso diário às refeições escolares por parte dos alunos incluídos nos programas de auxílios económicos, mesmo que o horário escolar seja apenas de manhã ou de tarde;
- 1.4 - Fomentar uma política de preços e escolha de produtos alimentares em venda, que promova a adoção de hábitos alimentares saudáveis;
- 1.5 - Fornecer alimentos saudáveis a alunos que deles manifestamente precisem;
- 1.6 - Incentivar o desenvolvimento de atividades escolares que promovam, com a participação ativa dos alunos, uma cultura de hábitos alimentares saudáveis;
- 1.7 - Publicar antecipadamente as ementas, preferencialmente com uma semana de antecedência;
- 1.8 - Promover junto dos alunos o consumo de fruta, leite e seus derivados;
- 1.9 - Estabelecer e comunicar a quem compra, os critérios para a seleção dos produtos a comercializar nos bufetes e praticar um regime de preços adequado, com vista à promoção e adoção de hábitos alimentares saudáveis;
- 1.10 - Fornecer suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos e que se julgue necessário.
- 1.11 - Comunicar aos encarregados de educação as refeições marcadas e não consumidas pelo seu educando e informá-los das penalizações legais a que podem estar sujeitos.

2 - Transportes Escolares

- 2.1 - Com base nos normativos, garantir o transporte a todos os alunos que dele precisem;
- 2.2 - Divulgar os prazos e os documentos necessários para a candidatura a apoios, no âmbito dos transportes escolares, para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

3- Auxílios Económicos

3.1- Refeições

3.1.1 - Assegurar as refeições escolares gratuitas aos alunos mais carenciados e compartilhar os restantes, tendo em conta os escalões previstos na legislação em vigor.

3.2 - Manuais e material escolar

3.2.1 - Proporcionar a cedência de manuais e materiais escolares de aquisição obrigatória aos alunos pertencentes a famílias carenciadas, dando cumprimento às participações previstas na legislação em vigor;

3.2.2 - Criar e gerir a bolsa de manuais escolares de acordo com a legislação em vigor;

3.2.3 - Adquirir livros e/ou outro material escolar destinado a alunos carenciados, desde que devidamente identificados pelo Diretor de Turma.

Aprovado em reunião de 29 de janeiro de 2019

O Presidente do Conselho Geral

(José Marta)